



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1657

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
Convocação	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 11/11/2024 às 17:00:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/cb5a-226c-4945-8926-da>



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 5571 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.204 DE 06/11/2024, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, às seguintes dotações:

02.16.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
02.16.01	DIRETORIA DE CULTURA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
788	Material de Consumo	15.000,00	
798	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	25.000,00	
	TOTAL	40.000,00	

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo descritas, previstas no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.18.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO		
02.18.01	DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO		
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
883	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
878	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	30.000,00	
	TOTAL	40.000,00	

Parágrafo único. Os recursos acima mencionados, possuem a seguinte origem:

I. Emenda do Vereador Adriano Camargo Alves: R\$ 40.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de novembro de 2024

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 5572 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.203 DE 06/11/2024, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, à seguinte dotação:

02.18.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO		
02.18.01	DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
877	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	10.000,00	
	TOTAL	10.000,00	

Artigo 2º O valor dos presentes créditos, num total de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderá ser suplementado.

02.18.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO		
02.18.01	DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO		
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
882	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
	TOTAL	10.000,00	

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de novembro de 2024

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Portarias



Prefeitura Municipal de Pederneiras

PORTARIA SME nº 132/2024, de 08 de novembro de 2024

(Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar, referente a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, e seu consequente arquivamento)

CLAUDIA MARISA MELOZI GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2024, os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Especial Processante, que opinou pelo **ARQUIVAMENTO** do PAD nº 27/2024, cujos fundamentos foram acolhidos como razão de decidir por esta Secretária;

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2024, em relação ao servidor **Vinicius Iuri de Menezes**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, 08 de novembro de 2024.


Claudia Marisa Melozi Gregolin
Secretária Municipal de Educação



Atos de Pessoal

Convocação

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMO SR. NILTON DOS REIS SILVA

RG nº 25.539.783

De acordo com a classificação final (84º colocado) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de MOTORISTA II, fica VSª. CONVOCADO a comparecer, impreterivelmente, até o dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, sito a Travessa Anchieta, nº S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 11 de novembro de 2024.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. KARINA ALBORGHETI

RG nº 30.966.718-5

De acordo com a classificação final (95ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de SERVENTE, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, sito a Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 11 de novembro de 2024.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CMDCA – Pederneiras/SP - CNPJ – 20.441.362/0001-96

Email: cmdca@pederneiras.gov.br

Edital de Inscrição no Conselho CMDCA - Resolução nº 001/2024

Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pederneiras SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.549 de 28 de fevereiro de 2007:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;

CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º, deve-se garantir a criança e ao adolescente direitos fundamentais, a saber: Direito a Vida e a Saúde, a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade, a Convivência Familiar e Comunitária, a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, a Profissionalização e a Proteção ao Trabalho;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CMDCA – Pederneiras/SP - CNPJ – 20.441.362/0001-96

Email: cmdca@pederneiras.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município de Pederneiras – SP.

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:

- I - Registrar as entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
- II - Comunicar o registro das entidades ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
- III - Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam às exigências do ECA;

Art.3º - O Registro terá validade de um (1) ano, sendo que anualmente, as Entidades deverão apresentar um Plano de Ação e Relatório de Atividades, do ano anterior, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

§ 1º O Plano de ação e o relatório de atividades que trata o Art. 3º deverá ser apresentado no ato da inscrição do ano subsequente.

DOS REQUISITOS

Art. 4º - São requisitos para registro de entidades no CMDCA:

- I - Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
- II - Estar regularmente constituída;
- III - Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.
- IV - Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;
- V - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- VI - Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CMDCA – Pederneiras/SP - CNPJ – 20.441.362/0001-96

Email: cmdca@pederneiras.gov.br

VII - Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;

VIII - Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 5º - Para obtenção do registro, as entidades não governamentais deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em forma de ofício, e apresentar os seguintes documentos:

- a) Estatuto atualizado da entidade sem fins lucrativos, registrado em cartório;
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- d) Documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade;
- e) Plano de trabalho da entidade para o ano de 2025, contendo relatório discriminando as ações e projetos a serem desenvolvidos, o público-alvo e informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros, devidamente comprovados;
- f) Relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2024 (relatório parcial de janeiro a outubro), de acordo com o plano de trabalho apresentado;
- g) Alvará Sanitário, de Funcionamento e do Corpo de Bombeiros, expedido pelos órgãos competentes;

§1º Os documentos solicitados no art. 5º deverão ser enviados através de cópia simples.

Art. 6º – Para a inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:

- a) - Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA através de ofício;
- b) – Cópia do Plano de Trabalho anual - 2025, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Pederneiras/SP - CNPJ – 20.441.362/0001-96

Email: cmdca@pederneiras.gov.br

c) - A relação dos cursos ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, faixa etária a ser atendida e outros.

d) - Relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2024 (relatório parcial de janeiro a outubro), de acordo com o plano de trabalho apresentado;

Art. 8º - O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado na sede da APAE de Pederneiras: Avenida Nossa Senhora Aparecida, L-13-75 – Vila Paulista ou no email: cmdca@pederneiras.sp.gov.br – **de 18 de novembro de 2024 à 09 de dezembro de 2024 das 8h às 11h e das 13h às 16h**, que dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art. 9º - À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA;

Pederneiras, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUSANA PONTES UGUCIONE ARTIOLI
Data: 06/11/2024 17:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Susana P. Ugucione Artioli

Presidente do CMDCA - Gestão 2024/2026

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CMDCA – Pederneiras/SP - CNPJ – 20.441.362/0001-96

Email: cmdca@pederneiras.gov.br

Edital de Chamamento Público CMDCA - Resolução nº 002/2024

Dispõe sobre as inscrições de projetos para a execução da Política de Proteção Integral no âmbito Municipal por entidades governamentais e não governamentais para banco de reserva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pederneiras/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Pederneiras/SP, estabelecidas pela Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e, considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes destinam-se ao apoio substantivo a Projetos voltados ao atendimento à Criança e ao Adolescente, Resolve:

Artigo 1º- Fica autorizado a apresentação de Projetos para a execução da Política de Proteção Integral no âmbito Municipal por Entidades governamentais e não governamentais que tenham registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para implantação, implementação ou ampliação de serviços que contemplem o atendimento direto a criança e ao adolescente, conforme descrição abaixo:

- a) Implantação, implementação e/ou execução de serviços que garantam o acesso aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e como garantia de sua proteção integral, em conformidade com a Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Sistema Único de Saúde – SUS, bem como ao Esporte; Cultura; Lazer e Formação Técnico-profissional.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Pederneiras/SP - CNPJ – 20.441.362/0001-96

Email: cmdca@pederneiras.gov.br

§ 1º Os projetos apresentados e aprovados por esse CMDCA de acordo com o item “a”, ficarão reservados no **banco de projetos** de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º As entidades poderão apresentar até dois (2) projetos que serão analisados e em consonância com o §1º que poderão ser aprovados e implementados.

Artigo 2º - Os projetos deverão estar direcionados ao atendimento à Criança e ao Adolescente, bem como a sua família, por ser este um princípio fundamental da Lei 8.069/1990; respeitando a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, especialmente os Artigos de 15 a 20.

§ 1º – Os Projetos deverão respeitar as condições e limites estabelecidos nesta Deliberação e de acordo com as orientações de Prestação de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Entidades que apresentaram anteriormente projetos e estão com déficit de prestação de contas, não serão novamente contemplados.

§ 3º Entende-se por prestação de contas relatório informativo sobre o projeto executado, que deverá ser entregue diretamente ao CMDCA bimestralmente, bem como, notas e outros documentos fiscais, que deverão ser entregues a Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único: No ato da entrega dos Projetos as Entidades também deverão apresentar:

- I - Projeto descritivo conforme artigo I;
- II - Plano de aplicação dos recursos, especificando os valores, e de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pederneiras e instrução normativa nº 002/2010 do TCESP;
- III - Cronograma de Desembolso físico e financeiro;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Pederneiras/SP - CNPJ – 20.441.362/0001-96

Email: cmdca@pederneiras.gov.br

IV - Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (quando for o caso);

V - Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 3º - A rede socioassistencial do município de Pederneiras/SP, governamental e não Governamental, deverá apresentar os Projetos conforme estabelecido neste Edital, **exclusivamente no prazo de 18 de novembro a 09 de dezembro de 2024** das 8h às 11h e das 13h às 16h, pessoalmente por seu representante, na sede da APAE, situado à Avenida Nossa Senhora Aparecida L-1375 – Vila Paulista ou pelo email: cmdca@pederneiras.sp.gor.br, não se admitindo qualquer outra modalidade de envio.

§ 1º - O CMDCA de Pederneiras procederá a avaliação dos Projetos recebidos mediante os critérios estabelecidos neste Edital e pela plenária que definirá os parâmetros mínimos para a aprovação.

§ 2º – Projetos incompletos não serão enviados à plenária do CMDCA.

Artigo 4º - Por se tratar de **Banco de Projetos**, a plenária do CMDCA procederá a avaliação dos projetos recebidos e fará sua aprovação final.

§ 1º - Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do Município, conforme determinação da plenária, e o CMDCA comunicará os executores aprovados até 30 (trinta) dias corridos após sua aprovação.

§ 2º - Os projetos apresentados neste chamamento, após aprovados, estarão validados por um período de 12 meses a partir da sua publicação.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CMDCA – Pederneiras/SP - CNPJ – 20.441.362/0001-96

Email: cmdca@pederneiras.gov.br

§ 3º - Os projetos indeferidos ficarão à disposição dos interessados na sede do CMDCA com as respectivas justificativas na sua íntegra, para que sejam consultados, num prazo de 30 (trinta) dias da publicação do resultado final, sendo esta pessoa representante legal da entidade interessada.

Artigo 5º - O CMDCA reserva-se ao direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos de projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Artigo 6º - A aprovação do Projeto implicará na celebração do convênio entre o Município de Pederneiras, por intermédio do CMDCA e de acordo com artigo 1º, item “a”, deste edital.

Artigo 7º - As entidades que tiveram os projetos aprovados e recursos repassados pelo CMDCA deverão prestar contas regularmente, conforme art. 2º, sem prejuízo da prestação que for devida ao Tribunal de Contas do Estado, em consonância com a natureza do Projeto.

Parágrafo único - A prestação de contas dos repasses deverá ocorrer bimestralmente ao CMDCA, seguindo o protocolo: 1- Terceiro Setor/Osc's: enviar prestação conforme Termo de Colaboração ou Fomento assinados; 2- Secretarias e Órgãos Públicos: Enviar bimestralmente ao CMDCA relatório conforme modelo (anexo I).

Artigo 8º - Os casos omissos serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 9º - As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.

Pederneiras, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUSANA PONTES UGUCIONE ARTIOLI
Data: 06/11/2024 17:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Susana P. Ugucione Artioli
Presidente do CMDCA - Gestão 2024/2026



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cb5a-226c-4945-8926-da



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1657, ano VII, veiculado em 11 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 11/11/2024 às 17:00:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cb5a-226c-4945-8926-da>